Classe Única do Cartão de Compra Supplier Fundo de Investimento em Direitos Creditórios III – Responsabilidade Limitada

(CNPJ nº 60.942.242/0001-26)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ nº 36.113.876/0001-91)
(Gerido pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ nº 36.113.876/0001-91)

Demonstrações financeiras no período findo em 31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstração da posição financeira **7**

Demonstração do resultado do período **8**

Demonstração das mutações do patrimônio líquido **9**

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto **10**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **11**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400, Conjunto Térreo ao 801 - Parte,
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo - SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone +55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas, à Administradora e Gestora do

Classe Única do Cartão de Compra Supplier Fundo de Investimento em Direitos Creditórios III – Responsabilidade Limitada

Rio de Janeiro – RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe Única do Cartão de Compra Supplier Fundo de Investimento em Direitos Creditórios III – Responsabilidade Limitada ("Classe"), administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 4 de julho (início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Cartão de Compra Supplier Fundo de Investimento em Direitos Creditórios III – Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 4 de julho (início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Lastro dos direitos creditórios

Veja a Nota 6 das demonstrações financeiras

Principal assunto de auditoria	Como nossa auditoria conduziu esse assunto
Devido à relevância do saldo de direitos creditórios detidos pela Classe em 31 de dezembro de 2025, representado por direitos creditórios oriundos de operações comerciais de cartão de crédito, no montante de R$ 939.043 mil, e pelo fato da Classe, até 31 de dezembro de 2025, não estar registrado em uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: • Teste de existência por meio da inspeção, em base amostral, dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios; • Análise do resultado dos testes de verificação de lastro efetuados pelo custodiante; e – Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os critérios utilizados para validar o lastro dos direitos creditórios no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao período de 4 de julho à 31 de dezembro de 2025.

Perda por redução do valor recuperável dos direitos creditórios

Veja a Nota 6 das demonstrações financeiras

Principal assunto de auditoria	Como nossa auditoria conduziu esse assunto
O valor recuperável dos direitos creditórios representados por créditos oriundos de operações comerciais de cartão de crédito, detidos pela Classe é determinado por meio de metodologia desenvolvida pelo Administrador o qual contempla a utilização de julgamentos e premissas relevantes, que incluem entre outros, capacidade de liquidação futura pelo devedor, histórico de pagamentos e dias em atraso. Esses fatores são considerados na identificação de indícios de perda por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios bem como no cálculo do valor recuperável. Devido à relevância	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: • Avaliação da consistência dos dados e premissas utilizados na preparação da metodologia, tais como capacidade de liquidação futura pelo devedor, histórico de pagamentos e dias em atraso; • Análise da adequação dos cálculos matemáticos incluído em tal metodologia; e – Avaliação das divulgações

e ao nível de incerteza inerente à determinação do valor recuperável dos direitos creditórios, consideramos esse assunto como significativo para a nossa auditoria.	efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os critérios utilizados para mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referente ao período de 4 de julho a 31 de dezembro de 2025.

Responsabilidade da administração da Classe pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações

financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

– Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente, e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 30 de janeiro de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.

CRC 2SP-014428/O-6 SP

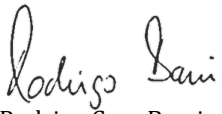

Rodrigo Cruz Bassi

Contador CRC 1SP261156/O-7

Cartão de Compra Supplier Fundo de Investimento em Direitos Creditórios III - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 60.942.242/0001-26

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

		2025	
Aplicações	**Nota**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**
Disponibilidades	**4**	**1**	**-**
Bancos		1	-
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.b)**	**119.838**	**11,07**
Títulos públicos federais	**5.a)**	**1.063**	**0,10**
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	**6**	**925.746**	**85,49**
A vencer		866.622	80,03
Vencidos		72.421	6,69
(-) Provisão para perdas esperadas		(13.297)	(1,23)
Despesas antecipadas		**1**	**-**
Taxa ANBIMA a diferir		1	-
Valores a receber		**36.693**	**3,38**
Direitos creditórios a receber	**6**	36.573	3,38
Créditos a identificar		120	-
Total do ativo		**1.083.342**	**100,04**
Valores a pagar		**505**	**0,04**
Antecipação de recebíveis de direitos creditórios	**6**	466	0,04
Reabertura de direitos creditórios		39	-
Total do passivo		**505**	**0,04**
Patrimônio líquido		**1.082.837**	**100,00**
Total de 392.400 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.001,7735		393.096	36,30
Total de 516.600 cotas de subclasse sênior 2 a R$ 1.001,7499		517.504	47,79
Total de 161.112 cotas de subclasse subordinada a R$ 1.069,0505		172.237	15,91
Patrimônio líquido e passivo		**1.083.342**	**100,04**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Cartão de Compra Supplier Fundo de Investimento em Direitos Creditórios III - Responsabilidade Limita

CNPJ nº 60.942.242/0001-26

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração do resultado

Período de 04 de julho (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2025
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	**6**	**72.858**
Rendas		86.765
Resultado nas negociações		(610)
Provisão para perdas esperadas		(13.297)
Operações compromissadas	**4.a)**	**999**
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.b)**	**8.236**
Títulos públicos federais	**5.a)**	**70**
Total das receitas		**82.163**
Demais despesas	**11**	**(1.352)**
Taxa de fiscalização CVM		(274)
B3/SELIC		(239)
Taxa de gestão		(173)
Taxa de controladoria		(173)
Registradora		(131)
Taxa de administração		(86)
Taxa de escrituração		(87)
Outas despesas		(189)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**80.811**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Cartão de Compra Supplier Fundo de Investimento em Direitos Creditórios III - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 60.942.242/0001-26

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Período de 04 de julho (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2025
Patrimônio líquido no início		**-**
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**80.811**
Cotas integralizadas	**9.a) (i)**	**1.070.112**
Integralização de 392.400 cotas de subclasse sênior 1		392.400
Integralização de 516.600 cotas de subclasse sênior 2		516.600
Integralização de 161.112 cotas de subclasse subordinada		161.112
Custos de emissão	**9.a) (v)**	**(127)**
Cotas amortizadas	**9.a) (ii)**	**(67.959)**
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(29.569)
Amortização de cotas de subclasse sênior 2		(38.390)
Patrimônio líquido no final		**1.082.837**
Total de 392.400 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.001,7735		393.096
Total de 516.600 cotas de subclasse sênior 2 a R$ 1.001,7499		517.504
Total de 161.112 cotas de subclasse subordinada a R$ 1.069,0505		172.237

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Cartão de Compra Supplier Fundo de Investimento em Direitos Creditórios III - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 60.942.242/0001-26

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Período de 04 de julho (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Aquisição de direitos creditórios	**6**	(5.290.222)
Recebimento de direitos creditórios	**6**	4.362.311
Recompras de direitos creditórios	**6**	38.955
Rendas com operações compromissadas	**4.a)**	999
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.b)**	8.236
Aquisição de títulos públicos	**5.a)**	(993)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(274)
Pagamento de taxa B3/SELIC		(239)
Pagamento de taxa de gestão		(173)
Pagamento de taxa de controladoria		(173)
Pagamento a registradora		(131)
Créditos a identificar		(120)
Pagamento de taxa de escrituração		(87)
Pagamento de taxa de administração		(86)
Pagamento de auditoria externa		(60)
Pagamento de custódia		(59)
Pagamento a agência de rating		(30)
Pagamento de auditoria de lastro		(33)
Pagamento de taxa ANBIMA		(4)
Pagamento de tarifas bancarias		(2)
Pagamento de despesa com cartórios		(2)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(882.187)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de cotas	**9.a) (i)**	**1.070.112**
Integralização de cotas de subclasse sênior 1		392.400
Integralização de cotas de subclasse sênior 2		516.600
Integralização de cotas de subclasse subordinada		161.112
Custos de emissão	**9.a) (v)**	**(127)**
Amortização de cotas	**9.a) (ii)**	**(67.959)**
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(29.569)
Amortização de cotas de subclasse sênior 2		(38.390)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**1.002.026**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**119.839**
Caixa e equivalentes de caixa no início		-
Caixa e equivalentes de caixa no final	**4**	119.839
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**119.839**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

1 Contexto operacional

O Cartão de Compra Supplier Fundo de Investimento em Direitos Creditórios III – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), regulamentado pela resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), teve início em 04 de julho de 2025, com classe única de cotas ("Classe"), sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores profissionais, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é de 30 anos.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Servicer S.A. ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia das cedentes, da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 30 de janeiro de 2026.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por disponibilidades, operações compromissadas e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

As operações compromissadas são lastreadas por títulos públicos, porém, o resgate é feito no dia útil posterior "over night", dessa forma, é um ativo de liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado**
  Essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta por operações compromissadas, títulos públicos federais e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

- **Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado**
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

- **Provisão para perdas esperadas**
  A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) **Provisões:** saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) **Passivos contingentes:** possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) **Ativos contingentes:** ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

		2025
Bancos		1
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.b)**	119.838
Total		**119.839**

a) Operações compromissadas

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da aprovação, valorizados ao valor justo por meio do resultado, diariamente, conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo não detinha posição referente às operações compromissadas, contudo, durante o período de 04 de julho (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu o montante de R$ 999, como rendimento de operações compromissadas, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica “Operações compromissadas”.

b) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

			2025
	Quantidade de cotas	**Valor da cota - R$**	**Saldo**
Itaú OT Títulos Públicos RF REF DI FIC FI	6.466.715	18,5315	119.838
Total			**119.838**

Durante o período de 04 de julho (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu o montante de R$ 8.236, como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica “Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata”.

5 Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são demonstrados abaixo:

a) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são mensurados ao valor justo por meio do resultado com base nos preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário. A seguir, apresentamos a posição e a movimentação das operações realizadas pelo Fundo.

(i) Posição

			2025
	Quantidade	**Saldo**	**Faixa de vencimento**
Letras Financeiras do Tesouro	59	1.063	Acima de 365 dias
Total		**1.063**	

(ii) Movimentação

	2025
Saldo inicial	**-**
Aquisição de títulos públicos federais	993
Ajuste a valor justo	70
Saldo final	**1.063**

6 Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Os direitos creditórios correspondem aos direitos de crédito detidos, a cada tempo, pela Supplier Administradora de Cartões de Crédito S.A. e/ou por outras sociedades integrantes de seu grupo econômico que atuem como emissoras de cartão de crédito (em conjunto, o "Emissor" ou "Cedente"), originados de contratos ou prestações pecuniárias devidas por pessoas físicas ou jurídicas titulares do Cartão de Compra Supplier ("Titular" ou "Devedor"), devidamente credenciadas, em decorrência da utilização do cartão emitido nos termos do contrato de cartão de crédito ou do contrato de CardMember, os quais estabelecem as disposições gerais relativas à utilização do cartão e ao limite de crédito concedido por cada Emissor a cada Titular.

Do ponto de vista operacional, os direitos creditórios decorrem, conforme aplicável: (a) de transações realizadas pelos Titulares, por meio da utilização do cartão, para a aquisição de bens e/ou serviços junto aos estabelecimentos credenciados, que não se caracterizam como operações financeiras de crédito ("Operações Comerciais de Cartão de Crédito"); e (b) de operações de crédito decorrentes da utilização do cartão ("Operações de Financiamento"), compreendendo: (i) as operações parcelado-emissor, nas quais o Emissor ou o agente de financiamento financia a aquisição de mercadorias realizadas pelos Titulares junto aos estabelecimentos, mediante a emissão de cédulas de crédito bancário ("CCB") com cobrança de encargos, nos termos do contrato de CardMember; (ii) as operações de financiamento de saldo remanescente, nas quais o Titular efetua pagamento em valor igual ou superior ao mínimo e inferior ao valor total indicado no respectivo demonstrativo de pagamento, sendo o saldo remanescente automaticamente financiado pelo agente de financiamento, mediante a emissão CCB, ficando sujeito à cobrança de encargos a partir da data de vencimento; e (iii) as operações de saque, caracterizadas como operações de crédito contratadas pelo Titular por meio da utilização do Cartão, igualmente formalizadas mediante a emissão de CCB e sujeitas à cobrança de encargos.

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações "sem aquisição substancial de riscos e benefícios", em razão de: (i) a Instrução CVM nº 489/2011, em seu Art. 3º, §2º, dispor que as operações devem ser classificadas como "sem aquisição substancial de riscos e benefícios" quando existirem mecanismos fora das condições normais de mercado que visem mitigar a exposição ao risco de crédito ou de mercado, por parte da Cedente ou parte relacionada, tais como recompra, substituição ou permuta de direitos creditórios, ou ainda aporte de cotas de subclasse subordinada, de forma recorrente ou sistemática; (ii) a mesma norma, em seu Art. 4º, §2º, estabelecer que o Fundo não está substancialmente exposto à variação dos fluxos de caixa associados aos direitos creditórios quando o Cedente garante, de qualquer forma, a compensação de perdas de crédito, inclusive por meio da aquisição de cotas de subclasse subordinada suficientes para cobrir as perdas esperadas; e (iii) o Cedente deter percentual do patrimônio líquido do Fundo por meio de cotas de subclasse subordinada, montante superior às perdas esperadas associadas à carteira de direitos creditórios.

c) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

$$VP = \left(\frac{\text{VF}}{(1 + Taxacessão)^{\left(\frac{n}{252}\right)}} \right)$$

Onde:
VP: valor presente do direito creditório
VF: valor do direito creditório no vencimento
Taxa cessão: taxa de desconto % a.a. realizada no momento da cessão de crédito
n: número de dias úteis entre a data de cálculo e data de vencimento

d) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios cujas informações sejam transmitidas pelo Cedente ao Gestor, por meio eletrônico ou magnético, de acordo com os procedimentos definidos no contrato de cessão e no contrato de custódia, e que atendam, cumulativamente, na data de aquisição, aos seguintes "Critérios de Elegibilidade" a serem verificados pelo Gestor:

i) Não terem prazo de vencimento superior a 180 dias corridos, contado da data de aquisição, observado que, depois de computada, proforma, a cessão pretendida, é permitido que, observadas as datas previstas para amortização programada das cotas de subclasse sênior, até (i) 13% do patrimônio líquido do Fundo contenha direitos creditórios com prazo de vencimento de até 365 dias corridos, contado da data de aquisição e (ii) até 25% do limite de 13% do patrimônio líquido descritos no item (i) poderão ter prazo de vencimento de até 540 dias corridos, contado da data de aquisição, desde que, em qualquer caso, o prazo de vencimento não seja superior à data de resgate das cotas de subclasse sênior em circulação, considerando-se a data de resgate mas distante da série de cotas emitidas pela Fundo;
ii) Depois de computada, proforma, a cessão pretendida, o índice de direitos creditórios adimplentes de titulares impontuais sejam menor ou igual a 1,5%;

iii) Depois de computada, proforma, a cessão pretendida, o percentual correspondente ao somatório do valor total de direitos creditórios de titularidade do Fundo, devido pelo respectivo titular, resultar em um valor igual ou inferior a: (i) 1,25% do patrimônio líquido do Fundo na ocasião, caso o respectivo titular não esteja coberto por apólice de seguro; ou (ii) e 2% do patrimônio líquido do Fundo na ocasião, caso o respectivo titular esteja coberto por apólice de seguro;

iv) Depois de computada, proforma, a cessão pretendida, o percentual correspondente ao somatório do valor total de direitos creditórios de titularidade do Fundo, originado pelo respectivo estabelecimento, resultar em um valor igual ou inferior a 50% do patrimônio líquido na ocasião, sendo que, passados 18 meses do início das atividades, esse percentual deverá ser, no máximo, 40%;

v) O respectivo estabelecimento não se encontrar inadimplente com o Fundo em relação à coobrigação por esse prestada vinculada a direito creditório de titularidade do Fundo, seja integral ou parcial, por período igual ou superior a 30 dias;

vi) Depois de computada, proforma, a cessão pretendida, o percentual correspondente ao somatório do valor total de direitos creditórios originados de operações de refinanciamento de saldo remanescente, de titularidade do Fundo, seja igual ou inferior a 5%;

vii) O prazo médio de vencimento das parcelas dos direitos creditórios de propriedade do Fundo, depois de computada, proforma, a aquisição de direitos creditórios pretendida pelo Fundo, não poderá ser superior a 80 dias, calculado conforme a fórmula abaixo:

$$PMC = \frac{[\sum n(VNd \times Nd)] + (VND \times ND)}{VNt + VND}$$

Onde:

PMC - É o prazo médio da carteira de direitos creditórios de propriedade do Fundo, em número inteiro de dias, obtido pelo arredondamento do resultado da fórmula;

VNd - É o valor nominal de cada parcela do direito creditório de propriedade do Fundo na data de aquisição, exceto aqueles que, na data de aquisição, estejam vencidos e não pagos;

Nd - É o número de dias compreendidos entre a data do dia de apuração do saldo da carteira e a data de vencimento, inclusive, da respectiva parcela do direito creditório;

VND - É o valor nominal da parcela do direito creditório a ser adquirido pelo Fundo;

ND - É o número de dias compreendidos entre a data de aquisição e a data de vencimento, inclusive, do direito creditório a ser adquirido; e

VNt - É o somatório do valor nominal das parcelas dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo na data de aquisição, exceto aqueles que, na data de aquisição, estejam vencidos e não pagos.

viii) Os direitos creditórios não podem se encontrar vencidos e não pagos; e

ix) Os direitos creditórios não podem ser devidos por titulares que sejam devedores direitos creditórios inadimplentes perante o Fundo.

e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

	2025	
	A vencer	**Vencido**
Até 30 dias	540.418	52.748
De 31 e 60 dias	228.650	8.913
De 61 e 90 dias	86.349	4.213
De 91 e 120 dias	4.425	2.770
De 121 a 150 dias	2.656	1.499
De 151 a 180 dias	1.727	2.278
De 181 a 365 dias	2.397	-
Total	**866.622**	**72.421**

f) Concentração dos maiores devedores

		2025
Devedor	**Valor**	**%**
Devedor 1	22.387	2,38
Devedor 2	20.927	2,23
Devedor 3	14.478	1,54
Devedor 4	13.436	1,43
Devedor 5	11.931	1,27
Demais devedores	855.884	91,15
Total	**939.043**	**100,00**

g) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo não possuem garantias atreladas.

h) Movimentação da carteira

	2025
Saldo inicial	**-**
Aquisição de direitos creditórios	5.290.222
Recebimento de direitos creditórios	(4.362.311)
Recompras de direitos creditórios	(38.955)
Direitos creditórios a receber (*)	(36.573)
Antecipação de recebíveis de direitos creditórios (**)	466
Rendas	86.765
Resultado nas negociações	(610)
Reabertura de direitos creditórios	39
Saldo final	**939.043**

(*) São valores que foram baixados dos direitos creditórios e estão aguardando o recebimento pela conta corrente de movimento do Fundo, dessa forma são apresentados “direitos creditórios a receber” na demonstração da posição financeira.

(**) São valores que estão aguardando a identificação para efetuar a baixa dos direitos creditórios, dessa forma são apresentados "Antecipação de recebíveis de direitos creditórios" na demonstração da posição financeira.

i) Recompras e créditos substituídos

Durante o prazo de vigência do contrato de cessão, o Cedente poderá adquirir do Fundo, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, direitos creditórios inadimplentes. Caso o Cedente exerça a opção de recompra prevista neste item, deverá comunicar sua intenção à Administradora, por meio eletrônico, com cópia ao custodiante, identificando os direitos creditórios que pretende adquirir, bem como o nome e a qualificação do respectivo Titular, observando-se que:

i) a recompra será formalizada mediante a celebração do Termo de Recompra;
ii) o preço de aquisição dos direitos creditórios adimplentes, quando aplicável, corresponderá ao respectivo preço de aquisição, ajustado pela mesma taxa de desconto aplicada desde a data de sua aquisição pelo Fundo até a data da recompra; e
iii) o preço de aquisição dos direitos creditórios inadimplentes corresponderá ao respectivo valor de face, desconsideradas quaisquer provisões constituídas pelo Fundo.

Durante o período de 04 de julho (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, ocorreram recompras no valor de R$ 38.955, conforme demonstrado no quadro da demonstração dos fluxos de caixa, na rubrica de "Recompra de direitos creditórios".

Adicionalmente, não ocorreram substituição de créditos durante o período de 04 de julho (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025.

j) Taxas praticadas por grupos de operações

Durante o período de 04 de julho (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, a taxa média praticadas nas aquisições foi de 20,97%.

k) Provisão para perdas esperadas

(i) <u>Critérios</u>

A Administradora é responsável pela execução da metodologia, que se inicia com a análise das características da carteira do Fundo. Essa análise abrange as particularidades dos créditos a serem adquiridos, bem como a estrutura e os gatilhos do Fundo, além da expectativa de perda esperada inicial da carteira.

Após essa etapa, a Administradora realiza o acompanhamento contínuo dos créditos, bem como a classificação de risco, considerando a conjuntura econômica para identificar prontamente quaisquer indícios de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo amortizado.

Com base nessas informações, o cálculo da provisão é realizado mensalmente da seguinte forma:

- Apuração das faixas de atraso;
- Cálculo da média móvel semestral da perda por safra de vencimento em cada faixa de atraso estabelecida; e
- Aplicação do percentual médio dos últimos seis meses de perda por safra de vencimento em cada faixa de atraso sobre o valor presente total dos contratos com parcelas inadimplentes, conforme a data do cálculo da perda de crédito esperada.

Adicionalmente, quando aplicável, também são considerados: (i) a qualidade da carteira e/ou o rating do sacado; (ii) as garantias outorgadas ao Fundo nas operações tais como seguro de créditos contratados junto a terceiros, (iii) a qualidade da carteira e o rating do cedente. (iv) o rating da operação; (v) as características da carteira; (v) a análise setorial; e (vi) a conjuntura econômica.

Dessa forma, todos os meses, é realizado um estudo histórico da safra, considerando a data de vencimento dos títulos. Com base nesse estudo, é calculada a média móvel dos últimos seis meses, e as faixas são ajustadas regularmente como parte do acompanhamento mensal.

Na visão da Administradora, esse processo assegura que as faixas permaneçam dinâmicas e constantemente atualizadas, evitando que se tornem estáticas ou defasadas.

Por fim, como conclusão do processo, no período findo em 31 de dezembro de 2025, a média móvel para cada faixa de atraso foi estimada da seguinte forma:

	Percentual
	2025
Até 14 dias	0,50
De 15 e 30 dias	7,93
De 31 e 60 dias	51,10
De 61 e 90 dias	64,15
De 91 e 120 dias	75,84
De 121 a 150 dias	83,53
De 151 a 180 dias	97,47
Acima de 181	100,00

(ii) Movimentação

	2025
Saldo inicial	**-**
Constituição	(13.297)
Saldo final	**(13.297)**

I) Procedimentos para recuperação

O processo de cobrança tem por objetivo a recuperação e o monitoramento dos direitos creditórios inadimplidos, sendo conduzido pelo Cedente, de acordo com suas políticas internas e com o disposto nos contratos celebrados com os estabelecimentos. Os procedimentos de cobrança podem variar conforme o tipo de contrato e o modelo de risco aplicável, podendo o Cedente utilizar tanto estrutura própria de cobrança quanto, quando aplicável, a estrutura de cobrança dos estabelecimentos.

Dessa forma, a cobrança dos créditos em atraso observa uma régua de cobrança**,** que estabelece ações graduais conforme o tempo de inadimplência, podendo variar de acordo com o estabelecimento e a existência ou não de interveniência, conforme resumido na tabela a seguir:

Dias de Atraso	Estabelecimentos com interveniência	Estabelecimentos sem interveniência
A partir de 3 dias	—	Bloqueio de novas compras
A partir de 5 dias	Acionamento telefônico	Acionamento telefônico
A partir de 15 dias	—	Acionamento telefônico com aviso de envio ao Serasa
A partir de 17 dias	Acionamento telefônico com aviso de envio ao Serasa	—
A partir de 25 dias	Inclusão do Titular no Serasa	—
A partir de 30 dias	Execução da interveniência, com liquidação da parcela em atraso pelo Estabelecimento, acrescida de correção	—
A partir de 35 dias	—	Inclusão do Titular no Serasa

Nos estabelecimentos com interveniência, o estabelecimento é responsável pela liquidação das faturas em atraso em caso de inadimplência do Titular, após a adoção das medidas de cobrança previstas. Nos Estabelecimentos sem interveniência, a cobrança é direcionada diretamente ao Titular, incluindo,

conforme o caso, bloqueio de compras, acionamento telefônico e inclusão em cadastros de proteção ao crédito.

Nos termos do contrato de CardMember, o Titular é responsável pelo pagamento das obrigações decorrentes da utilização do cartão. Para cada Operação de Financiamento, poderá ser emitida CCB em nome do Titular e em favor do agente de Financiamento, representativa da operação de crédito. Em caso de inadimplemento, o Cedente poderá, em nome do Fundo, adotar as medidas cabíveis para a recuperação dos créditos, incluindo negativação, protesto e ajuizamento de ações judiciais, observado o disposto no regulamento do Fundo e na legislação aplicável.

m) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios.

Referente ao período de 04 de julho (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, foram emitidos dois relatórios de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro. Esses relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão	Período de verificação
27 de outubro de 2025	3º trimestre de 2025
27 de janeiro de 2026	4º trimestre de 2025

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

7 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas,

controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver

compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Adicionalmente, os direitos creditórios cedidos poderão ter o seu pagamento frustrado ou reduzido em decorrência de cancelamentos ou *chargebacks*, principalmente considerando o fato de que as transações de pagamento operadas pela cedente são realizadas de forma eletrônica. Nos termos do contrato de cessão, a ocorrência de cancelamentos ou *chargebacks* dará origem à resolução de cessão. Todavia, não há garantia que a cedente realizará tais pagamentos, podendo gerar perdas patrimoniais ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

8 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos.

Durante o período de 04 de julho (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não ocorreram operações com derivativos.

9 Patrimônio líquido

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, assim são escriturais, nominativas e mantidas em contas de depósito em nome dos seus titulares. As cotas serão de duas subclasses: (i) sênior; e (ii) subordinada, sendo:

As cotas seniores podem ser emitidas em séries com rentabilidades alvo diferentes e prazos diferenciados para amortização, conforme indicado no respectivo apêndice, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações.

Cotas de subclasse sênior

i) Prioridade de distribuição de remuneração, amortização de principal e/ou resgate em relação às cotas de subclasse subordinada;
ii) Tem o preço unitário de R$ 1 na primeira data de emissão de cotas de subclasse sênior;
iii) As cotas de subclasse sênior possuirão rentabilidade alvo remuneração;
iv) Podem ser emitidas em séries com rentabilidades alvo diferentes e prazos diferenciados para amortização, conforme indicado no respectivo apêndice, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações;
v) Enquanto existirem cotas de subclasse sênior em circulação, deverá ser observada a Razão de Garantia Sênior, correspondente à razão entre o valor atualizado das cotas de subclasse sênior, deduzido o valor dos outros ativos, e o patrimônio líquido do Fundo, igualmente deduzido o valor dos outros ativos, apurada diariamente pelo Gestor e expressa em percentual, a qual deverá ser equivalente a, no máximo, 85%; e
vi) Contam com o direito de votar com referência a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais.

Cotas de subclasse subordinada

i) Subordina-se às cotas de subclasse sênior para efeito pagamento de remuneração, amortização de principal e de resgate;
ii) Tem o preço unitário de R$ 1 na primeira data de emissão de cotas de subclasse subordinada;
iii) Enquanto existirem cotas de subclasse sênior em circulação, terá o direito de vetar (i) a inclusão da instituição escolhida pelos titulares de cotas de subclasse sênior como nova instituição autorizada, e (ii) a adoção do índice vinculado a rentabilidade alvo escolhido pelos titulares das cotas de subclasse sênior, na hipótese de extinção ou impossibilidade legal de aplicação da taxa DI;
iv) Somente poderão ser amortizadas e/ou resgatadas após o resgate integral das cotas de subclasse sênior, admitindo-se o resgate mediante dação em pagamento de direitos creditórios;
v) Somente poderão ser subscritas, integralizadas ou adquiridas pelo Cedente, suas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias e/ou por quaisquer outras sociedades integrantes do grupo econômico do Cedente e serão transferíveis exclusivamente entre referidas sociedades;
vi) Enquanto existirem cotas de subclasse sênior em circulação, terá o direito de aprovar, por meio de voto afirmativo em separado, (i) as matérias de que trata o item 19.11 do regulamento do Fundo, e (ii) a substituição da Administradora e do custodiante.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

Após a primeira emissão de cotas do Fundo, poderão ser realizadas novas emissões de cotas, a critério da Administradora e mediante solicitação de cotista da subclasse subordinado, com o objetivo de atender aos objetivos e à política de investimento do Fundo, observados os limites do capital autorizado, atualmente fixado em até R$ 10.000.000. Emissões adicionais poderão, ainda, ser deliberadas em assembleia especial, inclusive em montante superior ao capital autorizado, com definição de seus termos e condições, inclusive quanto à possibilidade de integralização mediante a entrega de ativos financeiros, conforme a legislação aplicável.

Os cotistas detentores de cotas de subclasses sênior e subordinada possuem direito de preferência na subscrição de novas cotas, tanto nas emissões realizadas com base no capital autorizado quanto naquelas aprovadas em assembleia especial, observado o prazo mínimo de dez dias úteis para o exercício desse direito, bem como os procedimentos definidos pelo escriturador.
Os recursos aportados para integralização das cotas de subclasses sênior e subordinada serão convertidos com base no valor da cota em vigor na data da respectiva integralização.

Durante o período de 04 de julho (início das atividades) 31 de dezembro de 2025, foram integralizadas cotas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

		2025
Subclasse	**Quantidade**	**Valor**
Sênior 1	392.400	392.400
Sênior 2	516.600	516.600
Subordinada	161.112	161.112
		1.070.112

(ii) Amortização

As cotas de subclasse sênior poderão ser amortizadas em cada data de amortização em conformidade com o respectivo suplemento.

As cotas subordinadas somente poderão ser amortizadas após a amortização ou o resgate integral das cotas de subclasse sênior.

Qualquer forma de amortização diversa daquelas expressamente previstas dependerá de prévia aprovação em assembleia geral de cotistas, observada a legislação aplicável.

Durante o período de 04 de julho (início das atividades) 31 de dezembro de 2025, houve amortização de cotas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Subclasse	2025
Sênior 1	29.569
Sênior 2	38.390
Total	**67.959**

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Durante o período de 04 de julho (início das atividades) 31 de dezembro de 2025, não ocorreram resgates de cotas.

(iv) Ambiente das cotas

O Fundo possui suas cotas registradas na B3 – Brasil Bolsa Balcão ("B3 S.A.")

(v) Custo com emissão de cotas

No de período de 04 de julho (início das atividades) 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu custos de emissão de cotas no montante total de R$ 127, referente a despesa com consultoria jurídica e registro de taxa ANBIMA demonstrados na rubrica "custos diretamente relacionados a emissão de cotas" na "demonstração das mutações do patrimônio líquido".

b) Classificação de risco

Nos termos do Art. 13, inciso V, da Seção II da Resolução CVM nº 175, a obrigatoriedade de classificação de risco aplica-se exclusivamente às cotas de subclasse sênior distribuídas ao público em geral. No caso do Fundo, conforme descrito na nota explicativa 1, a distribuição de cotas está restrita a investidores profissionais. Dessa forma, o Fundo está dispensado da contratação de agência classificadora de risco para atribuição de rating às cotas, uma vez que não se enquadra na exigência prevista na referida norma.

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Período de	Subclasse	Valor da cota	2025 Rentabilidade (*) (%)	Benchmark
04 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025	Sênior 1	1.001,7735	7,71	CDI + 1,00%
04 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025	Sênior 2	1.001,7499	7,61	CDI + 0,80%
04 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025	Subordinada	1.069,0505	6,91	N/a

(*) A rentabilidade acima apresentada desconsidera as amortizações descritos nas notas 9 a) (ii).

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10 Serviços contratados

As operações compromissadas estão registradas e custodiadas, em conta própria do Fundo, no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia ("SELIC") do Banco Central do Brasil.

Os títulos de renda fixa estão registrados e custodiados em conta própria do Fundo na B3 S.A.

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

Os direitos creditórios são registrados em uma entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Servicer S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

11 Encargos do Fundo

	2025	
	Valor	**% sobre PL Médio**
Taxa de fiscalização CVM	274	0,02
B3/SELIC	239	0,02
Taxa de gestão	173	0,02
Taxa de controladoria	173	0,02
Registradora	131	0,01
Taxa de administração	86	0,01
Taxa de escrituração	87	0,01
Taxa de custódia	59	0,01
Auditoria externa	60	0,01
Agência de rating	30	-
Auditoria de lastro	33	-
Taxa ANBIMA	3	-
Tarifa bancária	2	-
Cartório	2	-
Total	**1.352**	**0,13**

Patrimônio líquido médio	**1.109.650**

a) Remuneração da administração do Fundo

Será devida à Administradora, a título de honorários pela prestação dos serviços de administração, custódia e escrituração do Fundo, remuneração anual calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo, à razão de: (i) 0,068% ao ano, incidente sobre a parcela do patrimônio líquido de até R$ 70.000; (ii) 0,052% ao ano, incidente sobre a parcela compreendida entre R$ 70.000 e R$ 300.000; (iii) 0,036% ao ano, incidente sobre a parcela compreendida entre R$ 300.000 e R$ 600.000; (iv) 0,032% ao ano, incidente sobre a parcela compreendida entre R$ 600.000 e R$ 900.000; e (v) 0,018% ao ano, incidente sobre a parcela do patrimônio líquido que exceder R$ 900.000, observado o valor mínimo mensal de R$ 7,2.

A remuneração do custodiante pelos serviços prestados corresponderá a uma taxa anual calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo, à razão de: (i) 0,017% ao ano, incidente sobre a parcela do patrimônio líquido de até R$ 70.000; (ii) 0,013% ao ano, incidente sobre a parcela compreendida entre R$ 70.000 e R$ 300.000; (iii) 0,009% ao ano, incidente sobre a parcela compreendida entre R$ 300.000 e R$ 600.000; (iv) 0,008% ao ano, incidente sobre a parcela compreendida entre R$ 600.000 e R$ 900.000; e (v) 0,005% ao ano, incidente sobre a parcela do patrimônio líquido que exceder R$ 900.000, observado o valor mínimo mensal de R$ 1,8. Os valores referidos neste item estão incluídos na remuneração devida à Administradora.

Será devida ao agente de controladoria remuneração anual calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo, à razão de: (i) 0,051% ao ano, incidente sobre a parcela do patrimônio líquido de até R$ 70.000; (ii) 0,039% ao ano, incidente sobre a parcela compreendida entre R$ 70.000 e R$ 300.000; (iii) 0,027% ao ano, incidente sobre a parcela compreendida entre R$ 300.000 e R$ 600.000; (iv) 0,024% ao ano, incidente sobre a parcela compreendida entre R$ 600.000 e R$ 900.000; e (v) 0,0135% ao ano, incidente sobre a parcela do patrimônio líquido que exceder R$ 900.000, observado o valor mínimo mensal de R$ 5,4.
A taxa de gestão será devida pelo Fundo à Gestora pela prestação dos serviços de gestão da carteira, verificação do lastro dos Direitos Creditórios e pela remuneração dos prestadores de serviços por ela contratados. A taxa de gestão corresponderá a uma remuneração mensal calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo, à razão de: (i) 0,051% ao ano, incidente sobre a parcela do patrimônio líquido de até R$ 70.000; (ii) 0,039% ao ano, incidente sobre a parcela compreendida entre R$ 70.000 e R$ 300.000; (iii) 0,027% ao ano, incidente sobre a parcela compreendida entre R$ 300.000 e R$ 600.000; (iv) 0,024% ao ano, incidente sobre a parcela compreendida entre R$ 600.000 e R$ 900.000; e (v) 0,0135% ao ano, incidente sobre a parcela do patrimônio líquido que exceder R$ 900.000, observado o valor mínimo mensal de R$ 5,4.

Adicionalmente à taxa de gestão, será devido à Gestora o valor mensal fixo de R$ 5 pela verificação do lastro dos Direitos Creditórios.

Os valores em reais definidos acima serão atualizados pela Administradora e informados ao custodiante a cada período de 12 meses, contado a partir do início das atividades do Fundo, ou na menor periodicidade admitida em lei, com base na variação do IGPM/FGV, acrescidos dos tributos incidentes, incluindo ISS, PIS, COFINS, Imposto de Renda Retido na Fonte e outros que venham a incidir, conforme as alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.

A primeira remuneração devida aos prestadores de serviços será paga no último dia útil do mês da primeira data de emissão das cotas, sendo as demais pagas no último dia útil dos meses subsequentes.

O Fundo não cobra taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

b) Despesas com registradora

A Circular Bacen 3.952/2019 instituiu a obrigatoriedade de uma entidade registradora para regulamentar o mercado de recebíveis de cartão de crédito no Brasil. Com isso, todas as transações capturadas pela Cedente, seja por meio de maquininhas ou online, devem ser registradas. Nesse contexto, os saldos apresentados referem-se aos serviços prestados pela Cerc Central de Recebíveis S.A. ("Registradora"). O valor devido pelo Fundo à Registradora é calculado com base nos preços divulgados no site da Registradora, de acordo com a volumetria de títulos registrados.

12 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

13 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de

investimento". Dessa forma, os rendimentos de seus cotistas estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, incidente no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Consequentemente, o Fundo não está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), desde que cumpra os requisitos de enquadramento, mantendo, no mínimo, 67% de sua carteira composta por direitos creditórios, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei nº 14.754.

Caso ocorra o desenquadramento, o regime tributário será alterado, e os rendimentos passarão a ser tributados conforme as regras do regime geral a partir do momento do desenquadramento, salvo se, cumulativamente:

- A participação de direitos creditórios na carteira não for reduzida para menos de 50% do total de investimentos;
- O enquadramento for restabelecido no prazo máximo de 30 dias; e
- O Fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento dentro dos 12 meses subsequentes.

Além disso, no caso de desenquadramento da carteira, os rendimentos produzidos até a data da alteração permanecerão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte, conforme a regra tributária das entidades de investimento, sendo recolhidos na data do desenquadramento.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

14 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de

votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

15 Atos societários

Não houve registro de demandas de atos societários durante período de 04 de julho (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

17 Transações com partes relacionadas

Conforme demonstrado no quadro abaixo, exceto pelos serviços prestados, disposto nas notas explicativas nº 10 e 11, no período de 04 de julho (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

Parte relacionada	Natureza do relacionamento	2025 Despesa
Oliveira Trust Servicer S.A..	Taxa de Gestão	173
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Custódia	59
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Administração	86
Oliveira Trust Servicer S.A.	Taxa de Controladoria	173
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de escrituração	87

18 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, no período de 04 de julho (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não contratou nem teve serviços prestados pela KPMG Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino	José Alexandre de Freitas
Contador	Diretor responsável
CRC-RJ 130442/O-1	CPF: 008.991.207-17